

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 358/76, DE 09 de DEZEMBRO DE 1.976

" ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.977."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM NOME DO POVO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - O Orçamento Geral do Município de ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, para o Exercício de 1.977. Estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$-12.018.800,00 (Doze milhões Dezoito mil e Oitocentos cruzeiros.)

Art. 2º) - A Receita será realizada com o produto arrecadado, sob categorias e títulos a saber:

RECEITAS CORRENTES

- 1. - RECEITA TRIBUTÁRIA. Cr\$-1.905.000,00
- 2. - RECEITA PATRIMONIAL. Cr\$ 415.000,00
- 3. - RECEITA INDUSTRIAL. Cr\$ 68.000,00
- 4. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES. Cr\$ 5.007.800,00
- 5. - RECEITAS DIVERSAS..... Cr\$ 231.000,00

Cr\$ 7.626.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

- 1.- OPERAÇÕES DE CRÉDITO..... Cr\$ 1.350.000,00
- 2. - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ; Cr\$ 405.000,00
- 3. - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL. Cr\$ 2.637.000,00

Cr\$ -4.392.000,00
Cr\$ 12.018.800,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo apresenta a composição p/ Funções e Órgãos, conforme o desdobramento:

Cont...

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.	Cr\$	335.730,00
02 - JUDICIÁRIA.	Cr\$	100.720,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	Cr\$	3.108.153,00
04 - AGRICULTURA.	Cr\$	220.875,00
05 - COMUNICAÇÕES.	Cr\$	106.020,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA;	Cr\$	93.651,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.	Cr\$	1.095.540,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.	Cr\$	326.895,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.	Cr\$	1.710.612,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.	Cr\$	28.272,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.	Cr\$	1.577.931,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.	Cr\$	537.000,00
16 - TRANSPORTE.	Cr\$	2.777.401,00
		<u>Cr\$ 12.018.800,00</u>

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

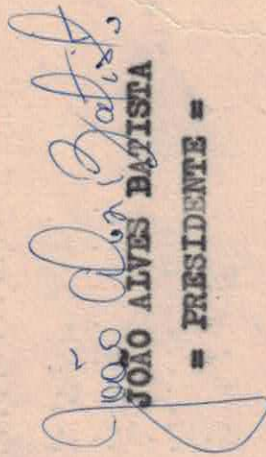
01 - CÂMARA MUNICIPAL.	Cr\$	335.730,00
02 - GABINETE DO PREFEITO.	Cr\$	585.000,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA.	Cr\$	186.820,00
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	1.095.540,00
09 - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA E REC. MINERAIS.	Cr\$	326.895,00
10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	Cr\$	1.710.612,00
11 - SERVIÇOS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Cr\$	28.272,00
13 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	Cr\$	1.577.931,00
15 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.	Cr\$	537.000,00
16 - D. M. E. R.	Cr\$	2.635.000,00

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos Art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando, se for o caso e necessária, o programa consiðnado, bem como criando elementos econõmicos de despesas dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de Orçamento, para suprimento de Caixa.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 1.976.


JOÃO ALVES BATISTA
= PRESIDENTE =